



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAMARATI DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

**NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA
NFSE Itamarati**

MANUAL DO USUÁRIO

Versão 1.0



+ O que é a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica?

A NFSe Itamarati, instituída pelo Decreto Municipal Nº 123/2017, é um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela Prefeitura para documentar as operações de prestação de serviço de contribuintes do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) deste município e de outros municípios que prestem serviço em Itamarati de Minas com imposto devido aqui. A NFSe substitui a nota fiscal de serviço convencional, emitida por meio de papel impresso, que a partir da entrada em operação da nota eletrônica deixaram de existir, sendo expressamente proibida a sua emissão.

+ Como é gerada a NFSe Itamarati?

A geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é feita, gratuitamente, por meio da internet. Para gerar a nota, basta o contribuinte acessar o site oficial da Prefeitura no endereço <http://www.itamaratideminas.mg.gov.br>, clicar no link da nota fiscal de serviço eletrônica e fazer o seu cadastro para obter um login de acesso, apresentando os documentos exigidos no Decreto Municipal Nº 123/2017. Liberado o cadastro pela Receita Municipal, o contribuinte terá livre acesso para acessar a NFSe Itamarati e gerar a sua nota fiscal e também as guias do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento do ISSQN.



+ Sou prestador de serviço autônomo, ou seja, pessoa física. Como faço para emitir a NFSe Itamarati?

Para emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica não é necessário que o prestador seja pessoa jurídica e possua um CNPJ. Basta ter um CPF e obter uma inscrição municipal no setor da Receita Municipal para fazer o seu cadastro conforme descrito no item acima.

+ Quem é obrigado a emitir a NFSe Itamarati?

A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é obrigatória para os seguintes contribuintes:

- a) Todos os prestadores de serviço pessoa jurídica, independente da receita bruta de serviços;
- b) Os delegatários de serviços públicos que prestam serviços de registros públicos, cartorários e notariais, independente da receita bruta auferida;
- c) As entidades imunes a que se refere o inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal ou os serviços isentos, conforme prescrito no Art. 2º da Lei Complementar nº 116/2003 ou por isenção municipal, sendo que, neste último caso, a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal de serviço eletrônica não acarreta incidência da cobrança do ISSQN.



+ Se eu precisar emitir uma nota fiscal e estiver sem acesso à internet, como devo proceder?

Para esta situação existe o RPS (Recibo Provisório de Serviço), impresso em talão gráfico ou pelo próprio sistema da NFSe Itamarati. Mas, cuidado, o RPS deve ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica até o final do mês de sua emissão para o tomador de serviço.

+ Como é que um tomador de serviço pode se certificar da autenticidade de uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica?

A NFSe Itamarati possui um código de autenticação que vem impresso em campo próprio. Basta o tomador de serviço entrar no site da NFSe Itamarati e digitar o código na caixa de busca, que ele será informado se a nota é verdadeira ou falsa.

+ Um prestador de serviço pode registrar uma senha igual à minha?

Não. A senha de acesso da NFSe Itamarati é a assinatura eletrônica do prestador de serviço que a cadastrou. Ela é única para cada prestador de serviço.

+ Posso autorizar meu contador a movimentar a NFSe Itamarati para mim?

Sim. Para isto, basta que seu contador ou escritório de contabilidade seja também cadastrado na NFSe Itamarati e você autorize no próprio site da NFSe Itamarati que ele movimente a



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica para você. Os contadores cadastrados na NFSe Itamarati podem movimentar o ISSQN de todos os seus clientes com a sua própria senha de acesso. Ou seja, precisa apenas de uma senha para trabalhar para todos os seus clientes. Os contadores que não são cadastrados só conseguem movimentar o ISSQN de seus clientes com a senha dele.

+ Como faço para saber a alíquota do ISSQN do serviço prestado?

O próprio sistema da NFSe Itamarati informa a alíquota no momento do preenchimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, exceto para as empresas do Simples Nacional, que devem fornecer a sua alíquota de acordo com as regras deste sistema de tributação.

+ Como faço para cancelar uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica?

Basta enviar para a Receita Municipal o formulário eletrônico disponível na NFSe Itamarati em até três dias após a emissão da nota. Depois deste prazo, o pedido de cancelamento deve ser feito por escrito em ofício e encaminhado à Receita Municipal. A justificativa será analisada pelo órgão e poderá ou não ser aceita para autorizar o cancelamento.

+ Como faço para gerar a guia de pagamento do ISSQN?

A guia de arrecadação (DAM) será gerada no próprio sistema da NFSe Itamarati.



✚ E quando o ISSQN é retido, de quem é a responsabilidade pelo seu pagamento?

A responsabilidade é do tomador de serviço que fez a retenção, mas o prestador de serviço é corresponsável pelos tributos não pagos, inclusive multa e mora. Portanto, para evitar problemas, recomendamos que o prestador de serviço entregue ao tomador, junto com a nota fiscal de serviço, a guia de pagamento do ISSQN.

✚ O que acontece com o contribuinte que não paga o ISSQN?

Depois de 90 dias de atraso ele terá o seu acesso à NFSe Itamarati bloqueado e, após o encerramento do exercício fiscal de cada ano, poderá ser lançado em dívida ativa do município.

Para conhecer mais a legislação do ISSQN acesse o Decreto Municipal nº 123/2017 e a Lei Federal nº 116/2003, disponíveis no site da NFSe Itamarati.